

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

| | |
|--------------------|--|
| Modalidade: | TOMADA DE PREÇOS 03/2022 |
| Processo: | 282/2022 |
| Tipo: | Menor Preço |
| Objeto: | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG (CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA Nº 0602894-69/2021/AGEPAV/CAIXA) |

A Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações, após questionamento e nova análise do Termo de Referência, no que diz respeito às exigências da “*Qualificação Técnica*”, torna pública a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a Retificação 01 do Edital da Tomada de Preços nº03/2022, devendo considerar:

DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

TÍTULO 5 – DOS PRAZOS – Item 5.2.1

5.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.2. **Assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;

5.2.1. No ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a Planilha de Composição de Custos Unitários impressos e assinada em todas as suas páginas com papel que identifique o contratado.

5.3. **Prestação de garantia de contrato:** 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. **Ordem de Serviço:** deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;

5.5. **Prazo para Execução dos serviços: 08 (oito) meses**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.6. **Vigência contratual: 12 (doze) meses**, considerando os prazos previstos nos itens 5.4, 5.5 e 5.8.

5.7. **Recebimento provisório dos serviços:** em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

5.8. **Recebimento definitivo dos serviços:** em 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

5.9. **Devolução de garantia:** liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

LEIA-SE:

TÍTULO 5 – DOS PRAZOS – Item 5.2.1

5.1. **Validade da proposta:** em todos os seus termos, prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.2. **Assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Contratos. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o

instrumento contratual dentro do prazo acima estabelecido sujeitá-lo-á às penalidades da legislação vigente, cabendo à Administração Pública convocar a segunda classificada e assim sucessivamente para assinar o Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada;

5.3. Prestação de garantia de contrato: 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, sendo esta condicionante para recebimento da ordem de serviço;

5.4. Ordem de Serviço: deverá ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da prestação de garantia do contrato;

5.5. Prazo para Execução dos serviços: 08 (oito) meses, a contar da data de recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.6. Vigência contratual: 12 (doze) meses, considerando os prazos previstos nos itens 5.4, 5.5 e 5.8.

5.7. Recebimento provisório dos serviços: em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, mediante termo circunstanciado, assinado por responsável do contratante, pelo acompanhamento e fiscalização da obra e pelo contratado;

5.8. Recebimento definitivo dos serviços: em 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, comprovando adequação do objeto aos termos do contrato e seus anexos, observado o disposto no artigo 69, da Lei 8666/93.

5.9. Devolução de garantia: liberada ou restituída em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo;

ONDE SE LÊ:

TÍTULO 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Item 8.6 - Qualificação técnica:

8.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.6.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.6.3. O profissional constante da certidão do CREA ou CAU detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação:

a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão possuir vínculo com empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; o prestador de serviços com contrato firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante seja vencedor do certame.

8.6.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, que comprove que a Empresa licitante tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características compatíveis às do objeto ora licitado.

8.6.4.1. No atestado técnico operacional deverão constar as informações sobre o objeto do contrato, qualificação principal, local e período de execução constando o endereço do contratante.

8.6.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo VI);

8.6.6. Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo VII).

LEIA-SE:

TÍTULO 8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Item 8.6 - Qualificação técnica:

8.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

8.6.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, relativo à execução de serviços, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(s) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

8.6.3. Comprovação de EQUIPE MÍNIMA para a prestação dos serviços, conforme quadro abaixo:

| Item | Quant | Especialidade | Função |
|------|-------|--|-----------------------------------|
| 1 | 01 | Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental e Sanitarista | Coordenador Geral |
| 2 | 01 | Engenheiro Pleno | Projetista de Saneamento |
| 3 | 01 | Engenheiro Elétrico | Projetista Elétrico |
| 4 | 01 | Engenheiro Civil | Calculista |
| 5 | 01 | Engenheiro Mecânico | Projetos de Estação de Tratamento |

8.6.4. Capacitação técnico-profissional ou operacional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para entrega da proposta**, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pelo **CREA**, por execução dos serviços de características semelhantes com o objeto da presente licitação, na forma abaixo:

8.6.4.1. Engenheiro Civil, Sanitarista ou Ambiental e Sanitarista (Coordenador Geral) – Experiência em coordenação de projetos de saneamento comprovada por meio de certidão de acervo técnico (CAT), na qual deverá constar a atividade de coordenação de equipe de trabalho de elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário municipal. *Deverá constar na descrição a*

população atendida pelo projeto, que deverá maior ou igual a 50% da população a ser atendida no projeto objeto do Termo de Referência (conforme ADENDO B).

8.6.5. Capacitação técnico-profissional ou operacional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, **na data prevista para assinatura do contrato**, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pelo **CREA**, por execução dos serviços de características semelhantes com o objeto da presente licitação, na forma abaixo:

8.6.5.1. **Engenheiro Pleno (Projetista de Saneamento)** – Experiência em elaboração de projetos de saneamento comprovada por meio de Certidão de acervo técnico (CAT), na qual deverá constar a atividade de elaboração de estudo de concepção, projetos básico e executivo e estudo ambiental de sistema de esgotamento sanitário municipal. *Deverá constar na descrição a população atendida pelo projeto, que deverá maior ou igual a 50% da população a ser atendida no projeto objeto do Termo de Referência (conforme ADENDO B).*

8.6.5.2. **Engenheiro Mecânico (Projetos de Estação de Tratamento)** – Experiência em elaboração de projetos de estação de tratamento comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.6.5.3. **Engenheiro Elétrico (Projetista Elétrico)** – Experiência em elaboração de projetos elétricos comprovados por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.6.5.4. **Engenheiro Civil (Calculista)** – Experiência em elaboração de cálculo estrutural comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

8.6.5.5. A comprovação de compor o quadro permanente deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Contrato Social;
- c) Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em Cartório;
- d) Contrato de Trabalho;

8.6.5.6. A Experiência profissional será avaliada através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no **CREA**, através de **CAT** – Certidão de Acervo Técnico. **Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.**

8.6.5.7. É vedada a possibilidade de utilização de um único profissional da EQUIPE MÍNIMA para o atendimento a mais de 02 (duas) funções indicadas no quadro do item 8.6.2.

8.6.6. A **comprovação dos profissionais** relacionados nos itens 2, 3, 4 e 5 da EQUIPE MÍNIMA poderá ser realizada apenas com **indicação dos nomes dos profissionais, com apresentação de toda documentação relativa à qualificação técnica (Registro CREA e Certidões de Acervo Técnico (CAT), juntamente com a documentação de habilitação.**

8.6.6.1. A **comprovação de vínculo dos profissionais**, relacionados nos itens 2, 3, 4 e 5 da EQUIPE MÍNIMA, com empresa licitante, no caso de vencedora do certame, deverá ser realizada na forma do item 3.5.4.5, **no ato da assinatura do contrato.**

8.6.7. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual (Anexo VI);

8.6.8. Declaração de Conhecimento das Condições do Local (Anexo VII).

ONDE SE LÊ:

TÍTULO 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Item 10.1.12.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Modalidade e número da licitação;

10.1.2. Razão Social da licitante;

10.1.3. CNPJ da licitante;

10.1.4. Endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

10.1.6. Prazo de execução dos serviços conforme edital;

10.1.7. Declaração de que manterá o responsável técnico, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.

10.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;

10.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta;

10.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para 02 (duas) casas decimais;

10.1.11. Cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme anexo XI.

10.1.12. A composição de custos unitária será exigida da Licitante vencedora do certame e deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato conforme estabelecido no subitem 5.2.1.

10.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

10.3. A ausência da declaração prevista no item 10.1.7 **não desclassifica** o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente da Administração Municipal.

LEIA-SE:

TÍTULO 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Item 10.1.12.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverá ser apresentada proposta, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a razão social, CNPJ, telefone, e-mail e endereço da licitante, devidamente carimbada e assinada pelo seu representante legal, identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

10.1.1. Modalidade e número da licitação;

10.1.2. Razão Social da licitante;

10.1.3. CNPJ da licitante;

10.1.4. Endereço, telefone e e-mail do proponente;

10.1.5. Indicação de prazo de validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento dos envelopes;

10.1.6. Prazo de execução dos serviços conforme edital;

10.1.7. Declaração de que manterá o responsável técnico, a frente dos serviços, durante toda vigência do contrato.

10.1.8. Carta de apresentação da proposta comercial, contendo o valor global da proposta;

10.1.9. Planilha de preços, com os respectivos preços unitários e totais, expressos em moeda corrente e com base no mês de apresentação da proposta;

10.1.10. Todas as operações matemáticas realizadas durante a elaboração da planilha de preços deverão ser formatadas para 02 (duas) casas decimais;

10.1.11. Cronograma físico-financeiro dos serviços, conforme anexo XI.

10.1.12. Planilha de Composição de Custos Unitária, impressos e assinada em todas as suas páginas com papel que identifique o licitante.

10.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente;

10.3. A ausência da declaração prevista no item 10.1.7 **não desclassifica** o proponente, porém não o isenta do cumprimento da obrigação prevista neste item que deverá ser fiscalizado pelo setor competente da Administração Municipal.

Fundamentado no parágrafo 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, fica alterado a data e horário de abertura conforme o seguinte, sendo a mesma divulgada na mesma forma que se deu o texto original.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do edital e seus anexos.

NOVA DATA DE ABERTURA: 09/08/2022

NOVO HORÁRIO: 9:00 HORAS

João Monlevade, 15 de julho de 2022.

Ricardo Alexandre de Oliveira

Setor de Licitação

Adinei Silva Freitas

Secretário Municipal de Administração Interino